



PUBLICADO

LEI Nº 2.560 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera o art. 4º da Lei nº 1.520 de 17 de novembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Em 24/04/2024

Publ. nº 1404

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.520 de 17 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Saquarema é composto por 12 (doze) membros nomeados pela Chefia do Poder Executivo.

§ 1º Haverá 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal de livre escolha da Chefia do Poder Executivo e 6 (seis) representantes da sociedade civil, preferencialmente com atuação na área da educação no Município.

§ 2º Dentre os representantes do Poder Público Municipal deverão estar incluídos: professor, diretor de unidade educacional e pessoal do suporte pedagógico.

§ 3º Deverão estar contemplados preferencialmente os seguintes segmentos da sociedade civil:

- a) professores da rede municipal de ensino;*
- b) servidores da rede municipal de ensino;*
- c) pais de alunos ou usuários da rede municipal de ensino;*
- d) rede particular de ensino do Município;*
- e) comunidade local;*
- f) pessoa com deficiência.*

§ 4º A cada membro titular do Conselho Municipal de Educação corresponderá um suplente.

§ 5º Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos em assembleia própria para este fim, por seus pares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 19 de abril de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita